



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK

CNPJ: 19.376.846/0001-59

RUA TIRADENTES, Nº 19 - CENTRO - CEP 39.135-000  
TEL.: 38 3545-1184 - E-mail: camaramunicipalpk@yahoo.com.br  
Site: www.presidentekubitschek.mg.leg.br

CONTRATO Nº 04/2022

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FAXINEIRA

(Auxiliar de Serviços Gerais)

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK, Estado de Minas Gerais, sediada na Rua Tiradentes, nº 19, Bairro Centro CEP: 39.135-000 CNPJ 19.376.846/0001-59, pelo seu Presidente **RENATO AIRES DE OLIVEIRA**, CPF 468.656.756-49, neste ato denominada CONTRATANTE e **LUCIENE RODRIGUES DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileira, casada, faxineira, portadora da Carteira de Identidade MG-14.923.462, inscrita no CPF (MG) 089.924.236-75, residente e domiciliada na Rua José Fagundes, nº 31, Bairro Centro, no Município de Presidente Kubitschek, CEP 39.135-000, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A contratante, celebra o presente contrato, para a prestação de serviços de limpeza e conservação do prédio sede da contratante.

## CLÁUSULA SEGUNDA- DO REGIME DE EXECUÇÃO

A contratada prestará serviços de limpeza e conservação do prédio sede da contratada, devendo executar faxina, organização dos ambientes, limpeza e organização de pisos, azulejos, banheiros, móveis, paredes, ambientes e tudo quanto for necessário para a conservação do local segundo os padrões de limpeza e higiene costumeiros da região.

## CLÁUSULA TERCEIRA - REMUNERAÇÃO

As atividades desenvolvidas pela CONTRATADA serão mensalmente remuneradas pelo valor de **R\$1212,00 (hum mil e duzentos e doze reais)**, cujo pagamento deverá ser feito pela contratante até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente à prestação do serviço.

Parágrafo único: não haverá reajuste do valor pactuado neste contrato, exceto se houver alteração do salário mínimo vigente no país ou para equalizar o contrato segundo alterações inflacionárias.

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS  
Data: 29 / 07 / 2022  
Ass:   
PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

Madalena Cristina Almeida





# CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK

CNPJ: 19.376.846/0001-59

RUA TIRADENTES, Nº 19 - CENTRO - CEP 39.135-000  
TEL.: 38 3545-1184 - E-mail: camaramunicipalpk@yahoo.com.br  
Site: www.presidentekubitschek.mg.leg.br

## CLÁUSULA QUARTA - HORÁRIO E REGIME DE TRABALHO

A contratada cumprirá a carga horária de 40 horas semanais, devendo prestar serviços de segunda a sexta, das 08:00 (oito) às 17:00 (dezessete) horas, com uma hora de intervalo para descanso e alimentação.

## CLÁUSULA QUINTA - CONTABILIZAÇÃO DAS DESPESAS

As despesas do presente contrato serão contabilizadas:

ORGÃO: 01 Poder Legislativo - Câmara Municipal de Presidente Kubitschek.

UNIDADE: 01 Corpo Legislativo - Câmara Municipal de Presidente Kubitschek.

SUB UNIDADE: 02 Secretaria da Câmara Municipal de Presidente Kubitschek.

01.122.0002.2006 –Manutenção das Atividades da Secretaria da Câmara Municipal

31900400: Contratação por Tempo Determinado

## CLÁUSULA SEXTA - VANTAGENS

Receberá a contratada, além do valor mensal estipulado na cláusula 3ª, gratificação natalina, férias, 1/3 de férias e inscrição no regime geral de previdência com os respectivos recolhimentos, tudo de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

## CLAUSULA SÉTIMA- DESCONTOS

A contratante procederá aos descontos relativos ao sistema oficial de previdência social, bem como os prejuízos causados pela contratada, por dolo ou culpa, sem prejuízo da penalidade que a ação ou omissão comportar.

## CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 01 de agosto de 2022 até o dia 31 de dezembro de 2022.

## CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo primeiro - Os contratantes poderão rescindir o presente contrato, por ato unilateral, efetuando o pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor deste contrato, calculado com base no preço ajustado contratualmente dos últimos 3 (três) meses, devidamente corrigidos.

Parágrafo segundo - Fica estabelecida a multa de 20% (vinte por cento) do valor deste contrato, calculado com base no preço ajustado contratualmente dos últimos 3

*Assinaturas manuscritas em azul.*

*natália cristina Almeida*

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS

Data: 29/07/2022

Ass: *Assinatura manuscrita em azul.*

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK

CNPJ: 19.376.846/0001-59

RUA TIRADENTES, Nº 19 - CENTRO - CEP 39.135-000  
TEL.: 38 3545-1184 - E-mail: camaramunicipalpk@yahoo.com.br  
Site: www.presidentekubitschek.mg.leg.br

(três) meses, devidamente corrigidos para a parte que deixar de cumpri-lo, parcial ou totalmente.

Parágrafo terceiro - A aplicação de quaisquer sanções relacionadas ao cumprimento deste contrato será precedida por meio de processo administrativo, mediante o qual será garantido o contraditório e ampla defesa.

Parágrafo quarto - Nos casos de rescisão por inadimplência ficará a parte inadimplente responsável pelas custas judiciais e honorários advocatícios.

Parágrafo quinto - Havendo outros serviços além daqueles mencionados na CLAUSULA II, serão os mesmos cobrados separadamente.

Parágrafo sexto - Constituem motivos de suspensão dos serviços prestados neste contrato:

1. Falta de pagamento dos serviços, conforme estabelecida na CLÁUSULA III.
2. Desentendimento de qualquer uma das cláusulas que incorra em prejuízo a uma das partes.
3. Omissão de qualquer uma das partes que impeça o bom funcionamento da outra, na execução dos serviços.

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantina/MG, em atendimento ao disposto no art. 55 inciso 2º da Lei 8.666/93 para dirimir quaisquer controvérsias provenientes deste contrato.

E por assim haver justos e contratados, firmam o presente na presença de duas testemunhas idôneas.

Presidente Kubitschek, 29 de julho de 2022.

**Renato Aires de Oliveira** – contratante  
Presidente da Câmara Municipal

**LUCIENE RODRIGUES DE OLIVEIRA SANTOS** – contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Dimone da Silva Oliveira CPF: 129.138.436-70

Nome: Márcia Cristina Almeida CPF: 138.106.196-63

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS

Data: 29 / 07 / 2022

Ass:

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA